

**CLÁUSULA OITAVA – DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelos convenientes, conforme anexo único passa a integrar o presente Convênio.

**CLÁUSULA NONA – DAVIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO**

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação e poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos, vedada a alteração do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA**

O presente Convênio poderá ser renunciado unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito efetivada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste acordo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As causas e conflitos oriundos do presente Convênio serão processados e julgados no foro da Capital do Estado, originariamente em conformidade com a legislação em vigor.

E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Maceió/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS  
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

HUMBERTO CARVALHO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Infraestrutura – SEINFRA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:	Nome:
Identidade:	Identidade:
CPF:	CPF:

**Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**

**PORTARIA/SEDUC Nº. 650/2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta nos autos do processo de nº 1800-007737/2017.

**RESOLVE:**

1. Na forma do art. 119 da Lei Estadual nº 6.196/2000-Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas, prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias para conclusão do processo administrativo disciplinar, tendo como indiciada a Professora inscrita na matrícula nº 826.848-7, bem como apurar outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 15 de março de 2018.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA/SEDUC Nº. 651/2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta nos autos do processo de nº 1800-012438/2017.

**RESOLVE:**

1. Na forma do art. 162 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias

para conclusão do processo administrativo disciplinar, tendo como indiciados os servidores inscritos no CPF Nº 047.196.554-59 e CPF nº 026.903.914-73, bem como apurar outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 15 de março de 2018.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA/SEDUC Nº. 652/2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta nos autos do processo de nº 1800-014373/2017.

**RESOLVE:**

1. Na forma do art. 119 da Lei Estadual nº 6.196/2000-Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas, prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias para conclusão do processo administrativo disciplinar, tendo como indiciada a Professora inscrita na matrícula nº 826.653-0, bem como apurar outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 15 de março de 2018.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA/SEDUC Nº. 653/2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta nos autos do processo de nº 1800-000235/2018.

**RESOLVE:**

1. Na forma do art. 119 da Lei Estadual nº 6.196/2000-Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas, prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias para conclusão do processo administrativo disciplinar, tendo como indiciado o Professor inscrito na matrícula nº 0522-3, bem como apurar outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 15 de março de 2018.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA/SEDUC Nº. 654/2018**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº47 de 10 de agosto de 2015, de acordo com o disposto no seu Regimento interno e em consonância com o Parecer nº 142/2017- CES-CEE/AL, aprovado na Sessão Plenária Ordinária realizada em 28.02.2018, e Processo Administrativo nº 1800 006503/2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Homologar a Resolução nº 002/2018/CEE-AL, referente a renovação do reconhecimento do Curso de Bacharelado em **Terapia Ocupacional** da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNICISAL, e dá outras providências.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 15 de março de 2018.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SEDUC Nº 003/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**

Com fulcro no § 8º, art. 65, da Lei 8.666/93, o ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.218/0001-79, estabelecida na Av. Fernandes Lima s/nº – CEPA - Farol, neste ato representado pela Sr. Secretário JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, residente nesta capital, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.681.544-53, **RESOLVE** apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato SEDUC Nº 290/2017, celebrado com ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 238.806.274-87 e estabelecido no Condomínio Residencial Ouro Verde, Q-02, Bairro Senador Arnon de Melo, Arapiraca-AL.